



JORDÃO
SOLUÇÕES EM ENERGIA

3

Política de Álcool e Drogas



Versão 02
01 de fevereiro de 2023

Palavra da Diretoria

A Jordão Energia foi fundada em 1998 e durante sua trajetória buscou constantemente a excelência no desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica, execução de Estudos Elétricos, projetos de Eficiência Energética, consultoria em Assuntos Regulatórios e criação de softwares aplicados em atividades de engenharia. A Diretoria tem consciência que a perspectiva de crescimento de longo prazo somente se concretizará com colaboradores comprometidos e competentes dentro de um ambiente de trabalho que os motive a empreender e se desenvolver profissionalmente de forma saudável.

A Jordão Energia estabelece esta **Política de Álcool e Drogas** com o objetivo de prevenir, melhorar e manter a saúde e o bem-estar dos seus colaboradores, garantindo as condições que permitam um adequado desempenho de suas funções.

A Jordão Energia tem consciência de que o tabagismo, o alcoolismo e o consumo de drogas ilícitas produzem efeitos danosos à saúde e à segurança, interferindo na produtividade e na eficiência do trabalho e comprometendo os desempenhos profissionais e da empresa.

Desta forma, por meio desta política, a Jordão Energia reafirma e formaliza seu compromisso com a saúde e bem-estar de seus diretores, colaboradores e prestadores de serviços de modo geral.

Sumário

1. Definições.....	4
2. Abrangência.....	5
3. Público Alvo.....	5
4. Princípios.....	5
5. Diretrizes.....	6
6. Confidencialidade.....	7
7. Das Disposições Complementares.....	7

1. Definições.

1.1. Dependência de Álcool ou Alcoolismo.

1.1.1. O consumo habitual de bebidas alcoólicas por um colaborador, com o que a capacidade do mesmo de exercer as suas funções é prejudicada, ou sua presença no trabalho sofre interferência, ou ele / ela põe em perigo a sua segurança e a de outras pessoas.

1.2. Dependência de drogas.

1.2.1. O uso habitual de drogas por um colaborador, diferente de drogas prescritas como medicação, com o que a capacidade do mesmo de exercer as suas funções é prejudicada, ou sua presença no trabalho sofre interferência, ou ele / ela põe em perigo a sua segurança e a de outras pessoas.

1.3. Substâncias psicotrópicas.

1.3.1. Substâncias químicas que agem principalmente no sistema nervoso central, alterando a função cerebral e temporariamente a percepção, o humor, o comportamento e a consciência. Essas substâncias são classificadas de acordo com os efeitos produzidos:

1.3.1.1. Substâncias depressoras: diminuem a atividade do sistema nervoso. Por exemplo, álcool, diluentes, morfina, heroína, inalantes em geral e outros.

1.3.1.2. Substâncias perturbadoras: têm por característica principal a modificação da percepção em maior ou menor grau. Por exemplo, algumas espécies de cogumelos, maconha, ecstasy e outros.

1.3.1.3. Substâncias estimulantes: produzem aumento da atividade pulmonar, diminuem a fadiga e aumentam a percepção, ficando os demais sentidos ativados. Por exemplo, cocaína, crack, anfetaminas e outros.

1.4. Uso abusivo.

- 1.4.1. O uso de uma substância de forma excessiva, que pode aumentar o risco de consequências físicas e/ou psicológicas.

2. **Abrangência.**

- 2.1. Esta política abrange todas as instalações da Jordão Energia.

3. **Público Alvo.**

- 3.1. Esta política se aplica a todos os diretores e colaboradores da Jordão Energia, prestadores de serviços ou pessoas ligadas aos prestadores de serviços e empresas fornecedoras de mão de obra temporária.

4. **Princípios.**

- 4.1. Todos os colaboradores e trabalhadores serão tratados de forma coerente e justa, de acordo com esta política.
- 4.2. As regras sobre o álcool e as drogas serão rigorosamente aplicadas.
- 4.3. Os que admitirem ter um problema com álcool ou drogas deverão ser apoiados integralmente pela Diretoria da Jordão Energia, e dependendo do caso, com ajuda de profissionais externos.
- 4.4. Colaboradores com doenças relacionadas ao álcool ou às drogas são incentivados a revelar o mais rapidamente possível para garantir apoio e ajuda com o tratamento.
- 4.5. Todos os assuntos relacionados ao álcool e às drogas devem ser tratados como confidenciais pela Diretoria.

5. Diretrizes.

- 5.1. A Jordão Energia se empenha em atingir a níveis de excelência compatíveis em todas as suas atividades, incluindo a saúde.
- 5.2. É expressamente proibido aos colaboradores, diretores e prestadores de serviços permanecerem no local de trabalho, ou tratarem de negócios da Jordão Energia, quando estiverem sob efeito de drogas e demais psicotrópicos sem autorização médica.
- 5.3. É terminantemente proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte, promoção ou venda de drogas ilícitas, acessórios para uso de drogas ou, de outra forma, o uso de psicotrópicos considerados terapêuticos sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço da Jordão Energia ou em suas instalações.
- 5.4. É vetada a ingestão de bebidas alcoólicas por qualquer colaborador ou prestador de serviço nas dependências da Jordão Energia e a serviço da mesma, a não ser em ocasiões especiais determinadas explicitamente pela Diretoria.
- 5.5. Os colaboradores e prestadores de serviços devem estar aptos e prontos para exercerem as atividades de seus cargos durante todo o tempo que estiverem no trabalho ou quando tratando dos negócios da Jordão Energia. A aptidão para o trabalho obedecerá aos critérios estabelecidos pela Associação Médica Brasileira em acordo com a legislação vigente.
- 5.6. É dever de cada colaborador notificar a Diretoria da Jordão Energia, caso faça uso de quaisquer medicamentos, com ou sem receita médica, que possam alterar seu estado comportamental, prejudicar o desempenho de suas funções de trabalho e/ou oferecerem algum risco para o ambiente de trabalho.
- 5.7. Todos os colaboradores deverão assinar documento de conhecimento e aceite da **Política de Álcool e Drogas**. A adesão do colaborador implicará na obrigação de atender aos procedimentos estabelecidos pela Jordão Energia.
- 5.8. A violação dos princípios e critérios da **Política de Álcool e Drogas** poderá resultar em ação disciplinar e/ou desligamento do colaborador ou prestador de serviço, com a sua retirada imediata das instalações da Jordão Energia.
- 5.9. Os casos de acidentes ocorridos com colaboradores ou prestadores de serviços durante o exercício de suas atividades profissionais, independentemente da

localização, ou em demais situações não previstas na **Política de Álcool e Drogas**, serão analisados pontualmente pela Diretoria e estarão sujeitos à investigação e aplicação de ação disciplinar.

- 5.10. A Jordão Energia reconhece a importância da educação no tratamento da dependência por uso de psicotrópicos e oferecerá aos colaboradores esclarecimentos sobre a **Política de Álcool e Drogas** e temas correlatos.

6. **Confidencialidade.**

- 6.1. Informações médicas ou pessoais relativas a esta política deverão ser tratadas de forma confidencial, de acesso exclusivo aos diretores.

7. **Das Disposições Complementares.**

7.1. Vigência, Avaliações e Revisões.

- 7.1.1. A presente **Política de Álcool e Drogas** da Jordão Energia foi aprovada pela Diretoria Executiva da Jordão Energia em fevereiro de 2023.
- 7.1.2. A presente **Política de Álcool e Drogas** tem validade indeterminada. Entretanto, a Jordão Energia se compromete a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.
- 7.1.3. A atualização e o controle da aplicação desta Política são de responsabilidade da Diretoria da Jordão Energia.

7.2. Consultas, Esclarecimentos, Sugestões e Críticas.

- 7.2.1. A presente **Política de Álcool e Drogas** da Jordão Energia poderá ser acessada para consultas no endereço eletrônico da Jordão Energia (www.jordaoenergia.com.br).
- 7.2.2. Para esclarecimentos sobre a presente **Política de Álcool e Drogas**, consultar a Diretoria da Jordão Energia.
- 7.2.3. Para as demais manifestações – elogio, reclamação, solicitação de providências e

sugestão – entrar em contato com a Ouvidoria do Jordão Energia, responsável por buscar, em parceria com todas as áreas da instituição, soluções e/ou respostas para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações. A Ouvidoria pode ser acionada por meio de e-mail: ouvidoria@jordaoenergia.com.br.